

lei n.º 12/86, de 31 outubro de 1.986

Autoriza o Chefe do Executivo assinar contrato de locação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar contrato de locação com os Srs. Jorge Emergente e Benedito Pereira Rezende, relativos aos imóveis comerciais, situados às Ruas Professora Cacilda O. Rosa, 20 e Francisco Brandão, 108, nesta cidade, respectivamente, pelo prazo de 13 (treze) meses, com efeito retroativo ao mês de agosto p. passado.

Art. 2.º - Os prédios locados referidos no art. 1.º, serão cedidos em comodato a CAMIG em substituição ao prédio situado à Av. Presidente Getúlio Vargas, 26, objeto da lei n.º 10/85.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Plaudo, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal
de Estiva, aos quinze dias do mês de outubro de
hum mil novecentos e oitenta e seis,



José Maria de Andrade
Prefeito Municipal

MIRIAN MARQUES
Secretária